



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.359 – DE 28 DE AGOSTO DE 2.009**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 28 de Agosto de 2.009, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
02.08.01.15.451.0023.1.0015.4.5.90.61.99 – Aquisição de Imóveis	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme preceitua o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 28 de Agosto de 2.009.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração